



Araras-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.620, DE 19 DE MARÇO DE 2004

(Revogada pela Lei Municipal nº 5.015, de 20 de junho de 2017)

~~Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.289, de 28 de junho de 1991, e dá providências correlatas.~~

Luiz Carlos Meneghetti, **Prefeito do Município de Araras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica devidamente alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.289, de 28 de junho de 1991, passando a vigorar da seguinte forma:

~~“Art. 2º O Conselho Municipal de participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra em Araras, será composto de 30 (trinta) titulares e 20 (vinte) suplentes, designados pelo Prefeito Municipal.”~~

Art. 2º Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da mencionada Lei Municipal nº 2.289/91.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Carlos Meneghetti

Prefeito Municipal

Cesar Milani de Abreu e Lima

Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada na Divisão de Comunicações — Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (19) dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

~~* Este texto não substitui a publicação oficial.~~